



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Governo Digital
Diretoria de Identidade Digital

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pelo Senhor **ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS**, Secretário de Governo Digital, portador da Matrícula Funcional nº 1259184, designado pela Portaria nº 1.092, de 23 de janeiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 24 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) - Quadra 601 - Módulo V - Asa Norte - CEP 70836-900 – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.685.858-XX, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e pelo seu Diretor de Relacionamento com Clientes, Senhor **ANDRÉ DE CESERO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.220.050-XX, residente e domiciliado em Brasília - DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.101478/2021-18, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** qualitativamente o Contrato, com a inclusão dois anexos ao Contrato: Anexo I - Informações do Contratante e Anexo II – Termo de Uso de Componente de Software (SEI 39146204), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a)" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

1.1.2. **ALTERAR** qualitativamente o Projeto Básico, passando a ser parte integrante do Contrato o Projeto Básico (SEI 41228360), em substituição ao anterior, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a)" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.1.3. Em decorrência da alteração qualitativa realizada, o valor total da contratação é de R\$ 150.624.220,81 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, o contrato passará a ter a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 150.624.220,81 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

2.2. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo o Projeto Básico (SEI 41228360) passará a conter a seguinte redação após o quadro da Proposta Comercial inicial:

PROJETO BÁSICO

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme atualização da proposta comercial encaminhada pelo fornecedor e anexada ao SEI nº 39108064, o valor estimado do Contrato atualizado passa a ser de R\$ 150.624.220,81 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos), conforme quadro de estimativa abaixo:

VOLUME E PREÇOS					
Ano	Item Faturável	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário - R\$	Valor Total
1	Autenticação Digital do Cidadão - Franquia até 50 milhões de usuários	Parcela Mensal	4	R\$ 2.500.000,00	R\$10.000.000,00
	Autenticação Digital do Cidadão - Usuário excedente - De 50.000.001 até 60.000.000	Usuário Diferente/Mês	0	R\$ 0,0738	R\$ 0,00
	Autenticação Digital do Cidadão - Usuário excedente - De 60.000.001 até 70.000.000	Usuário Diferente/Mês	-	R\$ 0,0627	-
	Autenticação Digital do Cidadão - Usuário excedente - Acima de 70.000.000	Usuário Diferente/Mês	-	R\$ 0,0439	-
	Autenticação Digital do Cidadão - Franquia até 50 milhões de usuários	Parcela Mensal	8	R\$ 7.226.142,89	R\$ 57.809.143,12

VOLUME E PREÇOS					
	Autenticação Digital do Cidadão - Usuário excedente - De 50.000.001 até 60.000.000	Usuário Diferente/Mês	10.000.000	R\$ 0,0738	R\$ 738.000,00
	Autenticação Digital do Cidadão - Usuário excedente - De 60.000.001 até 70.000.000	Usuário Diferente/Mês	-	R\$ 0,0627	-
	Autenticação Digital do Cidadão - Usuário excedente - Acima de 70.000.000	Usuário Diferente/Mês	-	R\$ 0,0439	-
2	Autenticação Digital do Cidadão - Franquia até 50 milhões de usuários	Parcela Mensal	12	R\$ 6.726.006,47	R\$ 80.712.077,69
	Autenticação Digital do Cidadão - Usuário excedente - De 50.000.001 até 60.000.000	Usuário Diferente/Mês	10.000.000	R\$ 0,0738	R\$ 738.000,00
	Autenticação Digital do Cidadão - Usuário excedente - De 60.000.001 até 70.000.000	Usuário Diferente/Mês	10.000.000	R\$ 0,0627	R\$ 627.000,00
	Autenticação Digital do Cidadão - Usuário excedente - Acima de 70.000.000	Usuário Diferente/Mês	-	R\$ 0,0439	-
Total Global					R\$ 150.624.220,81

2.3. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, passará a incluir o seguinte cronograma físico-financeiro, em substituição ao anterior.

Ano	Valor	Fonte
1	R\$ 68.547.143,12	Programa de Trabalho: 2201 Brasil Moderniza; PTRES:204413; Fonte:100; Natureza da Despesa: 33904018;
2	R\$ 82.077.077,69	Programa de Trabalho: 2201 Brasil Moderniza; PTRES:204413; Fonte:100; Natureza da Despesa: 33904018;

2.4. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, o contrato passará a incluir a seguinte redação:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.4. Para fins de direito, a SGD/MGI reconhece a propriedade intelectual e os direitos autorais do SERPRO sobre o produto VIO, cujo uso na Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão está sendo autorizado. Nesse sentido, passam a integrar o Contrato os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

ANEXO II – TERMO DE USO DE COMPONENTE DE SOFTWARE

ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
E-mail(s):	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	

2. PRIMEIRO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

Nome Completo:	
CPF:	
Cargo:	
Ato de Nomeação e Data:	
Nacionalidade:	
Número da Identidade/Emissor/UF:	

3. SEGUNDO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE (OPCIONAL)

Nome Completo:	
CPF:	
Cargo:	
Ato de Nomeação e Data:	
Nacionalidade:	
Número da Identidade/Emissor/UF:	

ANEXO II – TERMO DE USO DE COMPONENTE DE SOFTWARE

1. Este termo descreve as condições de uso para os componentes de software no pacote (conjunto de arquivos) do qual faz parte (módulo de decodificação da solução VIO, de propriedade do SERPRO).
2. Definições:
 - 2.1 SERPRO: Serviço Federal de Processamento de Dados.
 - 2.2 Software: Conjunto de instruções de computador.
 - 2.3 Componente: Subconjunto reutilizável de software.
 - 2.4 Encapsulamento: Técnica que emprega componentes.
 - 2.5 Código Fonte: Instruções de computador em linguagem técnica original ou derivada.
 - 2.6 Compilada: Instrução de computador em linguagem de máquina pronta para execução.
 - 2.7 APP (Application): Software criado para finalidade específica, empacotado e distribuído em formato padronizado.
 - 2.8 Chave Pública: Cifra que permite conferir autenticidade e integridade por meio de descritografia do conteúdo assinado (que tem seu resumo criptografado) pela respectiva chave privada.
 - 2.9 Contrato Específico: Instrumento contratual para desenvolvimento, operação e sustentação, pelo SERPRO, do APP.
3. O software foi criado e é entregue "como é" pelo SERPRO, não cabendo direito a modificação ou responsabilização ao SERPRO por uso indevido e efeitos decorrentes.
4. O software objeto deste termo, é uma solução do SERPRO a ser encapsulada para reaproveitamento no APP GOV.BR e tem por objetivo simplificar o processo de validação de QRCode em uso nos documentos digitais armazenados na wallet do aplicativo GOV.BR. Portanto, o fim da vigência do contrato estabelecido entre as partes, cessa automaticamente o direito de uso temporariamente cedido por este termo para o componente de software reutilizável aqui descrito.
5. Pedidos de melhoria, sugestões ou relatos de incidentes relacionados ao software deste componente deverão ser enviados ao SERPRO por meio dos canais descritos no contrato. O SERPRO reserva-se ao direito de, a seu critério, não atender ou não responder a solicitação de pedidos de melhoria, sugestões ou relatos de incidentes relacionados ao software deste componente.
6. Não é permitida a engenharia reversa ou o estudo dos respectivos códigos fontes e técnicas empregadas.
7. Não é permitida a modificação do software.

8. Não é permitido o uso sem a prévia contratação vigente do serviço correlato (desenvolvimento, operação e sustentação do APP GOV.BR).
9. Não é permitida a redistribuição ou encaminhamento a terceiros.
10. Esta licença está sujeita às leis brasileiras e jurisdicionada em Brasília/DF/Brasil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉ DE CESERO

Representante legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Souza Mascarenhas, Secretário(a)**, em 17/04/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Cesero, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gonçalves de Amorim, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41228142** e o código CRC **F1BEC7F3**.